

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO CURU

Estado do Ceará

LEI Nº 262/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 50.000.000,00 ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO CURU-CE., E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO CURU-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luiz do Curu-Ce., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de CR\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais), adicional ao vigente orçamento fiscal do Município de São Luiz do Curu-Ce., para fazer face as despesas com manutenção do FORUM da Comarca de São Luiz do Curu-Ce.

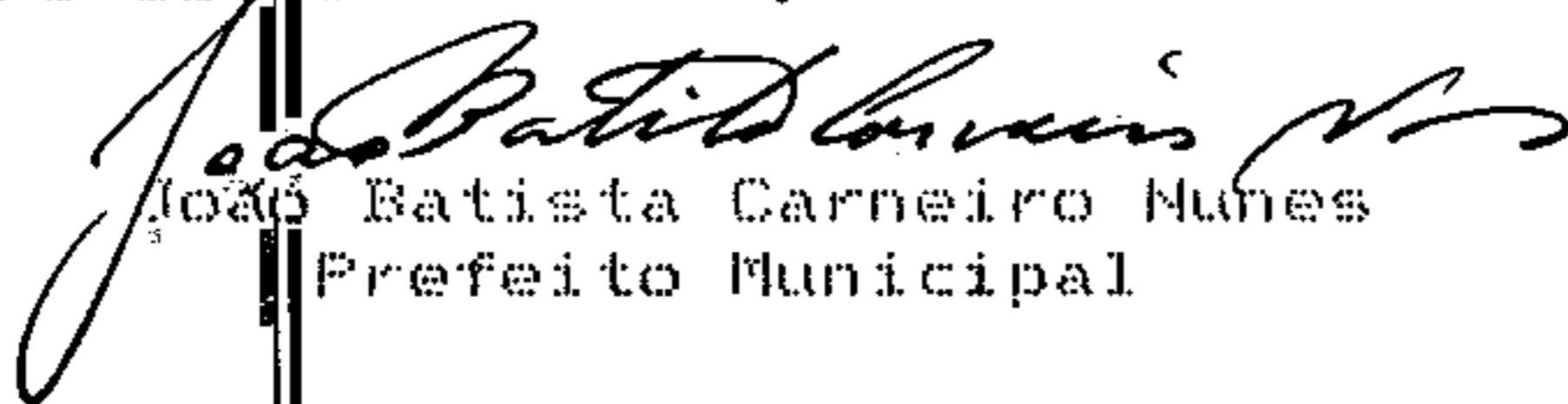
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02070212.030 - Manutenção do FORUM de S.L.do Curu
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 7.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....10.000.000,00
3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos.....10.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....10.000.000,00
4.2.2.0 - Aq.Outros Bens/Cap.Já em Utiliz. 3.000.000,00
4.2.5.0 - Aq.Tit.Repres/Cap.Já Integraliz.10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado na artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.03070212.004 - Func. do Setor Adm. da Prefeitura
3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos.....50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO CURU-CE., ao primeiro dia do mês de junho de 1994.


João Batista Carneiro Nunes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO CURU

Estado do Ceará

LEI Nº 252/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 50.000.000,00 ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO CURU-CE., E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO CURU-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luiz do Curu-Ce., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de CR\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais), adicional ao vigente orçamento fiscal do Município de São Luiz do Curu-Ce., para fazer face as despesas com manutenção do FORUM da Comarca de São Luiz do Curu-Ce.

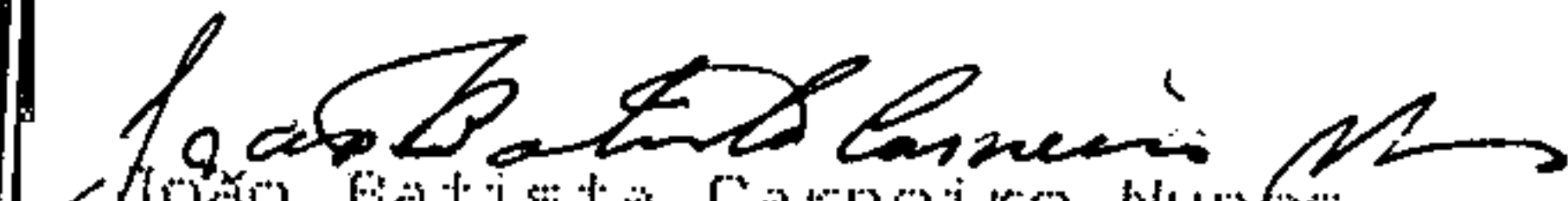
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.02070212.030 - Manutenção do FORUM de S.L.do Curu
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 7.000.000,00
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....10.000.000,00
 - 3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos.....10.000.000,00
 - 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....10.000.000,00
 - 4.2.2.0 - Aq.Outros Bens/Cap.Já em Utiliz. 3.000.000,00
 - 4.2.5.0 - Aq.Tit.Repres/Cap.Já Integraliz.10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado na artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.03070212.004 - Func. do Setor Adm. da Prefeitura
 - 3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos.....50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO CURU-CE., ao primeiro dia do mês de junho de 1994.


João Batista Carneiro Nunes
Prefeito Municipal